TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Secretaria da Cidade e Desenvolvimento	
Responsável pela demanda: Allan Junior Lopes	Matricula:
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum) e Arla 32, destinados ao abastecimento e manutenção de toda a frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Campo Erê - SC, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:

DEPARTAMENTO /SECRETARIA	ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
Gabinete da Prefeita	1	LT	7000	GASOLINA COMUM	
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	1	LT	13000	GASOLINA COMUM	
Secretaria Municipal de Saúde	1	LT	22000	GASOLINA COMUM	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1	LT	10000	GASOLINA COMUM	
Secretaria Municipal de Assistência Social	1	LT	12000	GASOLINA COMUM	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	LT	6000	GASOLINA COMUM	
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais	1	LT	6000	GASOLINA COMUM	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos.	1	LT	6000	GASOLINA COMUM	

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	LT	16000	DIESEL S500	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2	LT	60000	DIESEL S500	
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais	2	LT	60000	DIESEL S500	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos.	2	LT	30000	DIESEL S500	
Gabinete da Prefeita	3	LT	15000	DIESEL S10	
Secretaria Municipal de Saúde	3	LT	25000	DIESEL S10	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3	LT	120000	DIESEL S10	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3	LT	50000	DIESEL S10	
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais	3	LT	50000	DIESEL S10	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos.	3	LT	50000	DIESEL S10	
Gabinete da Prefeita	4	LT	300	ARLA 32	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4	LT	6500	ARLA 32	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4	LT	2000	ARLA 32	
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais	4	LT	2000	ARLA 32	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	4	LT	500	ARLA 32	

Serviços Urbanos.						

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a manutenção do patrimônio público, amparada pelos seguintes dispositivos:

O processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), adotando o sistema de Registro de Preços, adequado para contratações frequentes e entregas parceladas de bens de consumo comum, conforme previsto no Art. 82 da referida norma.

A fundamentação assenta-se na necessidade de garantir a mobilidade da frota municipal de Campo Erê – SC. Sem o fornecimento de combustíveis e Arla 32, haveria a paralisação imediata de:

Serviços de Saúde: Ambulâncias e transporte de pacientes.

Serviços de Educação: Transporte escolar rural e urbano.

Obras e Agricultura: Manutenção de estradas e fomento agrícola.

A contratação exige estrita observância às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo que o ente público adquira produtos com especificações técnicas que preservem a vida útil dos motores e reduzam a emissão de poluentes (PROCONVE P7).

A fundamentação também se baseia na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/15, que autorizam o tratamento diferenciado a micro e pequenas empresas e permitem a delimitação geográfica (perímetro urbano) quando esta for indispensável para a eficiência logística e redução de custos operacionais (combustível para buscar combustível).

A adoção da Tabela ANP (região de Chapecó/SC) como parâmetro de preço máximo fundamenta-se no princípio da economicidade, assegurando que o Município não realize pagamentos acima da média praticada pelo mercado varejista regional, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende o planejamento, a aquisição, o consumo e o controle de combustíveis e Arla 32, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida dos produtos para garantir a eficiência da frota municipal de Campo Erê - SC.

Identificação: Levantamento das necessidades das Secretarias e estimativa de consumo baseada no histórico anual.

Seleção do Fornecedor: Realização de processo licitatório para Registro de Preços, adotando o critério de julgamento por menor preço (ou maior desconto), utilizando a Tabela ANP (Chapecó/SC) como balizador de mercado para garantir o equilíbrio econômico desde a origem.

Logística de Abastecimento: O fornecimento ocorre de forma parcelada, sob demanda, diretamente na bomba do posto vencedor (dentro do perímetro urbano). Isso elimina a necessidade de estocagem por parte da Prefeitura, transferindo o risco de armazenamento para o parceiro privado.

Controle de Qualidade: Monitoramento contínuo para garantir que os produtos entregues mantenham as especificações da ANP, prevenindo danos aos motores e garantindo a performance da frota.

Eficiência Energética: O uso de Diesel S-10 e Arla 32 nos veículos modernos visa a redução de emissões e a preservação da vida útil dos componentes de injeção e exaustão.

Gestão de Abastecimento: Controle rigoroso de quilometragem e horímetro em cada operação, permitindo à Administração identificar desvios de consumo ou necessidades de manutenção preventiva nos veículos.

Queima e Emissões: O ciclo encerra-se com a combustão dos produtos. A mitigação de impactos negativos ocorre pela exigência de combustíveis puros e reagentes (Arla 32) que atendam às normas Proconve P7, minimizando a poluição sonora e atmosférica no Município.

Resíduos Operacionais: A responsabilidade pelo descarte de resíduos de limpeza de tanques, filtros e embalagens de óleos (gerados no local de abastecimento) é integralmente da Contratada, conforme sua Licença de Operação Ambiental.

Liquidação: Pagamento mensal mediante conferência de notas fiscais e tickets, garantindo a transparência até o 12º dia do mês subsequente.

Análise de Dados: Ao final dos 12 meses, os dados de consumo servirão de base para o próximo ciclo de planejamento, fechando o ciclo de melhoria contínua da gestão pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo são condições indispensáveis para a prestação do serviço e fornecimento dos bens, visando a segurança jurídica e a eficiência operacional da frota municipal.

Lei 14.133/2021: O contratado deverá preencher todos os requisitos de habilitação dispostos nos Artigos 62 ao 70 da Nova Lei de Licitações (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação

Econômico-Financeira).

Autorização ANP: Comprovar a condição de Revendedor Varejista autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com licença de operação vigente para todos os itens licitados (Gasolina, Diesel e Arla 32).

Perímetro Urbano: O fornecedor deverá dispor de local adequado para a entrega do objeto situado obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Campo Erê-SC.

Segurança e Acessibilidade: O posto deve possuir área coberta para abastecimento, equipamentos de segurança contra incêndio e permitir a manobra e o abastecimento individual de veículos leves e máquinas pesadas (caminhões e tratores) diretamente na bomba.

Base Legal: Esta delimitação justifica-se pelo Decreto 8.538/15 e pela Lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e evitando o custo de deslocamento "morto" da frota para outros municípios.

A licitante vencedora obriga-se a:

Qualidade Padrão: Fornecer os materiais com a qualidade técnica exigida pela ANP e Inmetro (Arla 32).

Responsabilidade Total: Arcar com todas as despesas decorrentes da execução (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer taxas incidentes).

Esclarecimentos: Prestar informações solicitadas pela fiscalização municipal sempre que necessário.

Reparos e Substituições: Reparar, substituir ou refazer, às suas custas, quaisquer produtos que apresentem vícios ou defeitos (ex: combustível adulterado) em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação oficial.

Danos a Terceiros: Responder civilmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto. Critérios de Pagamento e Liquidação

Prazo: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Campo Erê até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento.

Documentação: É indispensável a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Bloqueios: Não serão realizados pagamentos enquanto houver pendências de liquidação de obrigações, multas aplicadas ou inadimplência contratual.

Erros Fiscais: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal suspenderá o prazo de pagamento até que a correção seja definitivamente sanada pela contratada.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá o regime de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as diretrizes abaixo:

Abastecimento Direto: O fornecimento será realizado mediante abastecimento individual dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, diretamente nos bicos/bombas de abastecimento do posto da contratada.

Área de Cobertura: O local de execução deve estar situado obrigatoriamente no perímetro urbano de Campo Erê - SC, em local coberto e que atenda a todas as normas de segurança e sinalização da ANP.

Disponibilidade: O contratado deverá garantir o atendimento em horário comercial regular, podendo ser estabelecido regime de plantão ou horário estendido para veículos de emergência (ambulâncias), conforme necessidade da Administração.

Identificação: O abastecimento somente será autorizado mediante a apresentação de Requisição Oficial emitida pela respectiva Secretaria ou através de sistema eletrônico de gestão de frota adotado pelo Município.

Registro de Dados: Em cada abastecimento, o frentista/atendente deverá registrar obrigatoriamente:

Placa do veículo;

Quilometragem (odômetro) ou Horímetro (para máquinas);

Nome e assinatura do motorista;

Data, hora e quantidade exata de litros.

Comprovante: O posto deverá emitir um ticket ou cupom de abastecimento para cada operação, entregando uma via ao condutor para posterior conferência.

Imediatismo: Por se tratar de fornecimento de pronto atendimento, o abastecimento deve ser imediato à chegada do veículo oficial no estabelecimento.

Correção de Falhas: Caso seja detectada qualquer irregularidade no combustível (presença de água, impurezas ou densidade fora do padrão), a contratada deverá suspender o fornecimento e substituir o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos motores.

Fiscal do Contrato: O Município designará servidores para fiscalizar a execução, conferindo mensalmente o somatório dos tickets com o valor faturado na Nota Fiscal Eletrônica.

Aferição de Bombas: A Administração reserva-se o direito de conferir a aferição das bombas de combustível da contratada a qualquer tempo, bem como solicitar testes de proveta para verificar a qualidade do produto.

Nota Fiscal: A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica mensal (ou por período solicitado),

	discriminando os produtos por Secretaria e placa de veículo, facilitando a liquidação da despesa até o 12º dia do mês subsequente.
7.	**GESTÃO DO CONTRATO** O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal será designado o Secretario Municipal de Saúde, Sr. Flávio Roberto Dallmagro, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozangela Ap. Ronchi V. Moccelini para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
8.	**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** O pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto será efetuado pela Administração Municipal observando os seguintes critérios: Vencimento: O pagamento será efetuado até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente àquele em que o fornecimento foi efetivamente realizado. Documentação Exigida: A contratada deverá protocolar mensalmente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente aos abastecimentos do período, acompanhada dos respectivos tickets/comprovantes assinados pelos condutores. Para que o pagamento seja processado, o fiscal do contrato deverá realizar o atesto na Nota Fiscal, confirmando que: Os quantitativos faturados conferem com as requisições/tickets emitidos; Os preços unitários estão em conformidade com o balizador adotado (Média da Tabela ANP - Chapecó/SC) na data do abastecimento ou conforme o desconto ofertado na licitação; A contratada apresentou as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (FGTS e CND) atualizadas. Suspensão do Prazo: Caso a Nota Fiscal apresente erro, omissão ou divergência com os tickets de abastecimento, o prazo de pagamento será suspenso. Retificação: A contagem do prazo para pagamento reiniciará somente após a entrega da documentação retificada ou das devidas correções por parte da contratada, sem que isso gere direito a juros ou correção monetária por atraso imputável à empresa. Retenções: O Município reserva-se o direito de reter do pagamento eventuais multas aplicadas à contratada em decorrência de infrações contratuais, após o devido processo administrativo. Inadimplência: Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras ou irregularidade fiscal por parte do fornecedor. O pagamento será creditado exclusivamente em conta bancária de titularidade da empresa contratada (CNPJ vencedor), por meio de transferência eletrônica (TED/PIX) ou ordem bancária, conforme os dados informados no ato da assinatura do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será conduzida por meio de processo licitatório público, observando os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Modalidade: Pregão, na sua forma Eletrônica (salvo impossibilidade técnica devidamente justificada, onde se adotará a forma presencial).

Regime de Execução: Prestação de serviços e fornecimento de bens por Sistema de Registro de Preços (SRP).

O critério de julgamento será o de Menor Preço (ou Maior Desconto sobre a Tabela ANP), conforme definido no edital:

Combustíveis: O julgamento poderá ser baseado no maior desconto percentual aplicado sobre a média semanal da Tabela ANP - Região de Chapecó/SC, garantindo que o preço pago acompanhe as flutuações do mercado.

Arla 32: O julgamento será por menor preço por unidade (litro/galão), tendo como teto os valores apurados no levantamento de mercado e PNCP.

Para ser declarado vencedor, o licitante deverá comprovar:

Habilitação Jurídica: Contrato social que preveja a atividade de revenda varejista de combustíveis.

Habilitação Técnica: Possuir autorização de operação expedida pela ANP e Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação de índices de liquidez que garantam a saúde financeira da empresa para suportar o fornecimento por 12 meses.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/15, será aplicado o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observando:

Empate Ficto: Preferência de contratação em caso de propostas com diferença de até 5% em relação à proposta de ampla concorrência.

Exclusividade ou Cota Reserva: Caso os itens não ultrapassem o limite legal de R$ 80.000,00 por item/lote, ou conforme estratégia da Secretaria de Administração.

A Administração verificará a conformidade da proposta com os requisitos do Edital, desclassificando aquelas que:

Apresentem preços excessivos (acima do mercado/ANP);

Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

Não atendam à exigência de localização no perímetro urbano de Campo Erê - SC.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	LT	82000	Gasolina Comum	6,46	529.720,00
2	LT	166000	Diesel S 500	7,19	1.193.540,00
3	LT	310000	Diesel S-10	7,53	2.334.300,00
4	LT	11300	Arla 32	3,98	44.974,00
VALOR TOTAL					**4.102.534,00**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria/departamento Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos; conforme demonstração contábil abaixo:

[X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] – Despesa Extra Orçamentária.

Cod. Red.	Un.Orc.	Ação / Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Valor Previsto
01	2001	2.3 8	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	2002	1.113 11	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	2002	2.4 15	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	2003	2.5 19	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	2003	2.5 20	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	2003	2.5 21	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	2003	2.6 26	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	2003	2.7 27	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	3001	2.8 33	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	3001	2.9 42	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	4001	2.11 50	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	4001	2.12 59	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	4001	2.13 65	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	4002	2.17 70	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	5001	2.18 151	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	6001	2.20 83	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	6001	2.20 84	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	7001	2.47 91	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	7001	2.23 96	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	7001	2.22 105	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
01	12001	2.90 120	3.3.90.00.00	150002	R$ 0,01
01	12001	2.90 121	3.3.90.00.00	160000	R$ 0,01
01	12001	2.90 122	3.3.90.00.00	162100	R$ 0,01

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Dada a natureza do objeto (insumos de consumo imediato), a garantia e a assistência técnica aplicam-se à qualidade intrínseca dos produtos e à infraestrutura de fornecimento, conforme segue:

Conformidade ANP: A contratada garante que todos os combustíveis (Gasolina, Diesel S-10 e Comum) e o Arla 32 entregues atendem rigorosamente aos padrões de densidade, pureza e octanagem estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo INMETRO.

Responsabilidade por Danos: A garantia cobre eventuais danos mecânicos causados aos veículos e máquinas da frota municipal decorrentes do uso de combustível adulterado ou fora das especificações técnicas.

Comprovação: Caso haja suspeita de má qualidade, o Município poderá exigir a realização do "teste de proveta" ou análise laboratorial às expensas da contratada. Confirmado o vício, a empresa deverá ressarcir integralmente os custos de reparo dos veículos atingidos.

Equipamentos de Medição: É responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção preventiva e corretiva das bombas, bicos, mangueiras e sistemas de filtragem do posto de abastecimento.

Aferição: As bombas devem estar devidamente lacradas e aferidas pelo INMETRO/IPEM, garantindo que o volume registrado no visor corresponda exatamente ao volume entregue no tanque do veículo.

Continuidade do Serviço: Em caso de falha mecânica ou elétrica nas bombas de abastecimento, a contratada deverá providenciar o reparo imediato ou disponibilizar bico alternativo, de modo que o serviço de abastecimento da frota municipal não sofra interrupção por período superior a 02 (duas) horas.

Conforme estabelecido nos requisitos anteriores, constatado qualquer vício, irregularidade ou baixa qualidade no produto fornecido, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituir o lote viciado ou sanar a irregularidade, sem qualquer custo adicional para o Município de Campo Erê - SC.

A contratada deverá manter canal de comunicação direto (telefone/e-mail) com os fiscais do contrato para resolução de problemas imediatos relativos a requisições, divergências de tickets ou problemas no ato do abastecimento, com tempo de resposta não superior a 24 horas.

13. PRAZO DO CONTRATO/ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

A vigência do contrato será de 1 2 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.

14.

Campo Erê, 30 de março de 2026

GILMAR JAIR MOREIRA:74161016972
Assinado de forma digital por GILMAR JAIR MOREIRA:74161016972
Dados: 2026.03.31 14:24:10 -03'00'

GILMAR JAIR MOREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Serviços Urbanos

ROZANGELA APARECIDA RONCHI VITORINO MOCCELINI:75439093915
Assinado de forma digital por ROZANGELA APARECIDA RONCHI VITORINO MOCCELINI:75439093915
Dados: 2026.03.30 16:47:35 -03'00'

ROZANGELA AP. RONCHI V. MOCCELINI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:86763490968
Assinado de forma digital por FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:86763490968
Dados: 2026.03.31 09:32:15 -03'00'

FLÁVIO ROBERTO DALMAGRO
Secretario Municipal de Saúde

GILBERTO ALVES DO AMARAL:03115141971
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES DO AMARAL:03115141971
Dados: 2026.03.31 09:32:28 -03'00'

GILBERTO ALVES DO AMARAL
Secretario Municipal de Assistência Social

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLITO TEIXEIRA DA ROSA
Data: 31/03/2026 14:18:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLITO TEIXEIRA DA ROSA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Rurais